

LEI COMPLEMENTAR Nº. 382/09  
DE 07 DE JANEIRO DE 2.009

Acrescenta os §§ 5º., 6º. e 7º. ao artigo 178 da Lei Complementar nº. 56, de 24 de julho de 1992, com suas alterações, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias" e acrescenta um § 1º. ao artigo 181 da referida Lei Complementar, renumerando o seu atual parágrafo único para § 2º.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 178 da Lei Complementar nº. 56, de 24 de julho de 1.992, com suas alterações, passa a vigorar acrescido dos §§ 5º, 6º e 7º, com a redação abaixo:

"Art. 178. ...

§ 5º. A licença de que trata o 'caput' deste artigo poderá ser prorrogada por 60 (sessenta) dias consecutivos, a pedido da servidora pública.

§ 6º. Durante o gozo da prorrogação da licença de que trata o § 5º. deste artigo, a servidora pública não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§ 7º. Em caso de descumprimento do disposto no § 6º. deste artigo a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença, bem como à respectiva remuneração."

Art. 2º. O artigo 181 da Lei Complementar nº. 56, de 24 de julho de 1.992, com suas alterações, passa a vigorar acrescido de um § 1º. com a redação abaixo, renumerando o atual parágrafo único para § 2º:

"Art. 181. ...

§ 1º. A prorrogação da licença a servidora pública da qual tratam os §§ 5º, 6º e 7º. do artigo 178 desta lei complementar também se aplica nos mesmos moldes a servidora que adotar ou que tiver a

guarda judicial de criança de até um ano de idade nos termos do 'caput' deste artigo."

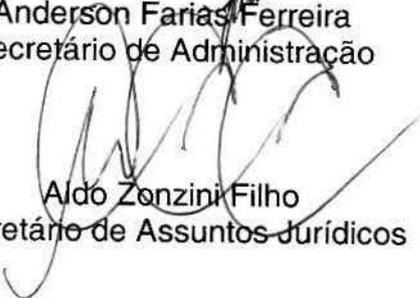
Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de janeiro de 2.009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Administração

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos